

Programa Regularização Ambiental DF

Principais aspectos da estratégia adotada
no Distrito Federal

Raul Silva Telles do Valle – advogado e consultor socioambiental; ex-Coordenador de Política e Direito do Instituto Socioambiental e ex-chefe da AJL/SEMA-DF

II Conferencia Brasileira de Restauração Florestal - Novembro de 2018

Números gerais no DF

- 13.212 imóveis cadastrados (out/2018)
- Área rural (exceto UCs): 478.000 ha (~80% do território)
- 41% de remanescente de vegetação nativa (Terraclass 2013)
- 16.5% de agricultura anual (Terraclass 2013)
- 24.5% de pastagem plantada (Terraclass 2013)
- Passivo de APP: ~ 8.700 ha (1,8% área rural)
- Passivo de RL: ~10.100 ha (2,1% área rural)
- Excedente de RL: ~53.100 há

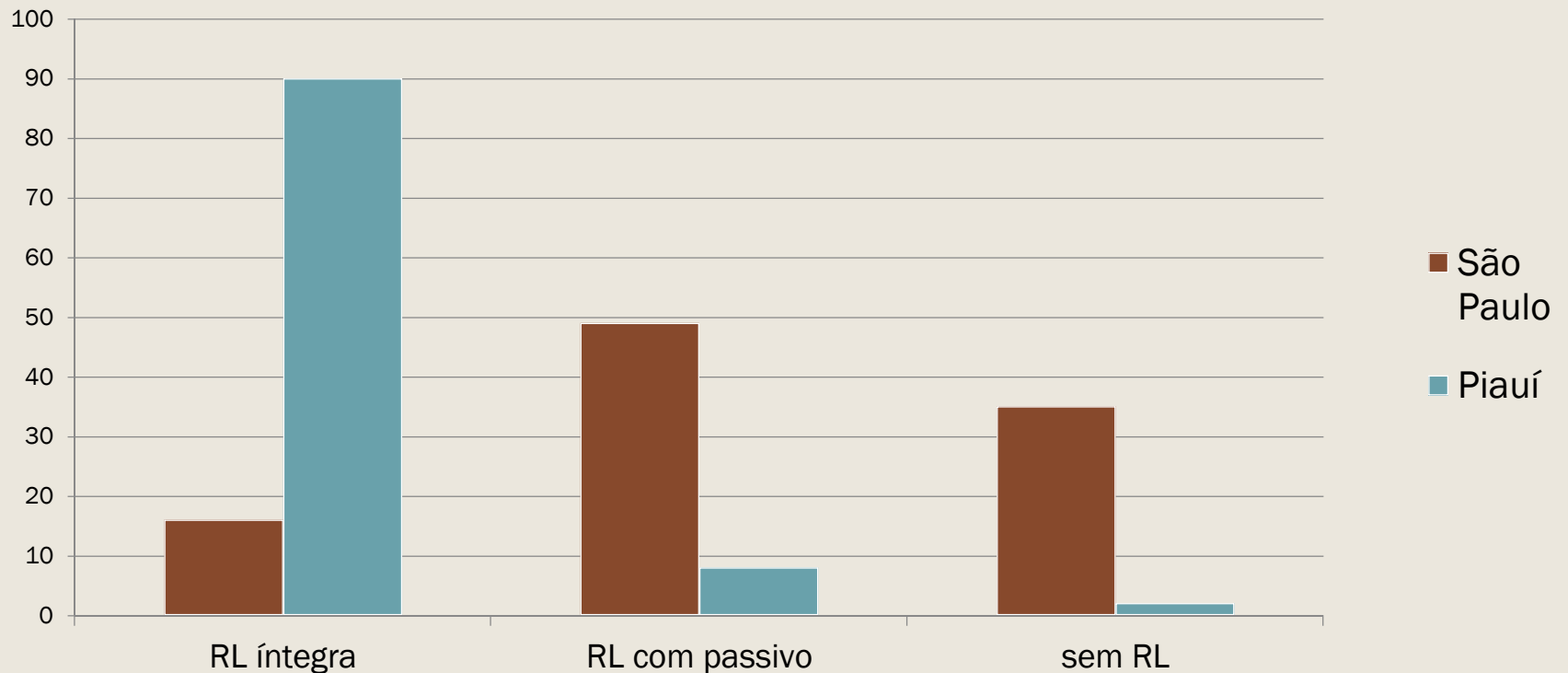
Perspectivas Possíveis

- Programa de Regularização Ambiental = conjunto de procedimentos para alcançar, no nível do imóvel rural, a adequação legal
- Programa de Regularização Ambiental = conjunto de políticas públicas necessárias a se alcançar, no nível da paisagem, a adequação ambiental

Premissa fundamental

Monitoramento (CAR) e responsabilização (fiscalização) do produtor é fundamental, mas sem incentivos e assistência técnica não ganharemos escala na regularização ambiental real (restauração/conservação) de imóveis rurais

Cumprimento da RL em SP e PI



Fonte: Oliveira, Gustavo Bediaga de. O Novo Código Florestal e a Reserva Legal do Cerrado. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, 2015.

Hipóteses de trabalho

- Maior parte dos produtores deseja estar regular ambientalmente (conservação real)
- Necessário criar ambiente favorável à regularização: valorizar o produtor que conserva (**cumprir a lei é bom**)
- Pacote de medidas que, no conjunto, sinalizam o caminho

Objetivo da política de incentivo à regularização

- Diferenciar positivamente (prêmio) aqueles produtores que mantêm integralmente preservadas suas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal
- Mensagem: quem conserva se dá bem (+ serviços ambientais = + benefícios)

Objetivos gerais do PRA/DF (Decreto Distrital 37931/16)

- Criar incentivos econômicos e institucionais à regularização ambiental
- Direcionar apoio técnico e econômico aos produtores rurais que queiram regularizar seus passivos ambientais
- Definir regras claras para análise e processamento dos registros de imóveis rurais no CAR pelo IBRAM
- Esclarecer pontos duvidosos existentes na legislação federal e suprir lacunas relativas ao processo de cadastramento, de assinatura de termos de compromisso e aos padrões de proteção exigidos

incentivos econômicos e institucionais

- Modernização da política ambiental: complementação ao comando-e-controle
- Objetivo: premiar os que conservaram para gerar interesse na regularização efetiva
- Conceito: produtores que conservam são reconhecidos como **prestadores de serviços ambientais**

Decreto Distrital 37931/16

Art. 27. São reconhecidos como prestadores de serviços ambientais à sociedade os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais que tenham pelo menos 20% de sua área coberta por vegetação nativa e não tenham área rural consolidada incidente sobre APP ou RL

incentivos econômicos e institucionais

- Condição para acesso aos benefícios: não ter área rural consolidada incidente em APP ou RL
- Certificação: CAR (certidão de regularidade)
- Base legal:
- CF, art.170, VI (tratamento diferenciado conforme impacto produtos)
- Lei Federal 12651/12 (art.1º, paragrafo único, VI; art.41)
- LODF (art.279, XVI)

Quais incentivos?

- Participação preferencial no **PAPA**, com prêmio no preço (até 30% em relação ao valor de referência)
- Participação preferencial no **PNAE**, com prêmio no preço (até 20% em relação ao valor de referência) e aumento de limite (até 50%)
- Preferência no processo de **regularização fundiária**, com desconto no valor de compra ou de retribuição anual
- Participação preferencial nos **programas de assistência técnica** e extensão rural
- Pagamento de multas ambientais com **Cota de Reserva Ambiental**
- Uso da **compensação florestal** para manter remanescentes voluntariamente preservados

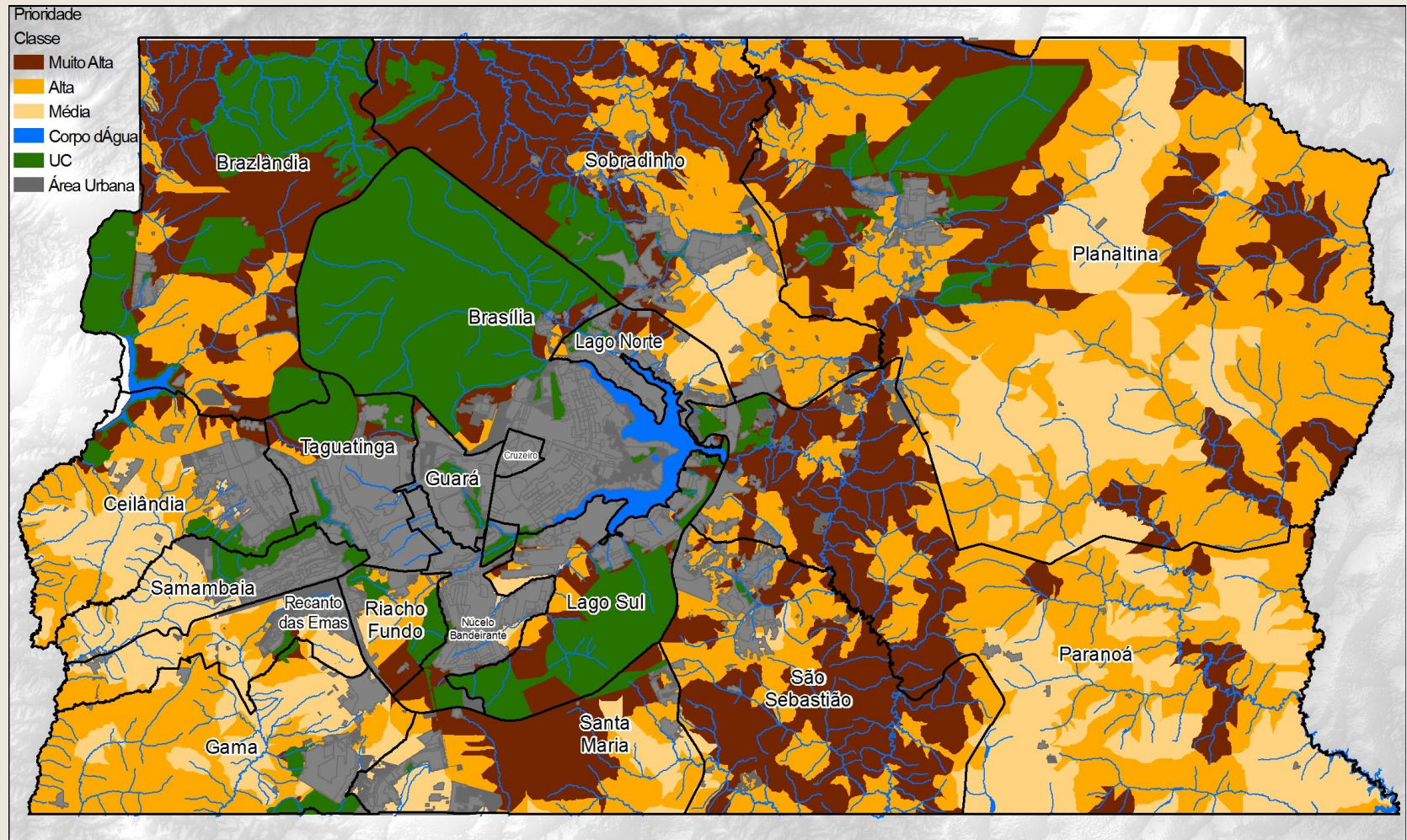
Mecanismos de compras institucionais (PAPA) como instrumento de fomento à regularização

- Programa de Aquisição da Produção Agrícola (PAPA)
- R\$ 20,8 mi executados entre 2012 e 2016
- 169 famílias em 2017 (1,5% do total)
- Aumento de até 30% no preço para quem tem APP e RL íntegras
- Aumento de até 15% para quem tiver APP ou RL em recuperação (sem área rural consolidada)
- Editais exclusivos ou com valores diferenciados para produtores “certificados”
- Vínculo entre política agrícola e ambiental

Novas regras de compensação florestal (em aprovação)

- Compensação devida por novos condomínios, áreas industriais e obras de infraestrutura
- Compensação poderá ocorrer por conservação de remanescentes ou restauração: ganho ambiental e econômico
- Uso da **compensação florestal** para regularizar passivo de APP e RL (até 2008) em áreas prioritárias
- Fator de compensação será calculado com base na importância da área desmatada e conservada/recuperada, lastreado em mapa de áreas prioritárias: maior eficiência e inteligência ambiental

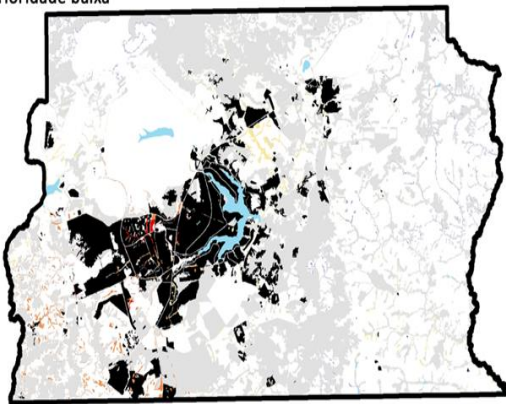
Áreas Prioritárias para Conservação e Recomposição no Distrito Federal



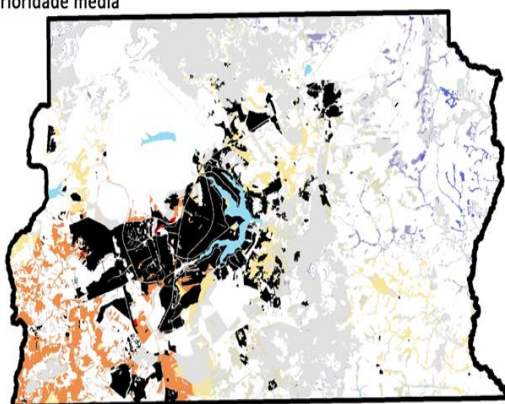
Fatores de relevância ambiental

- Formação de corredores ecológicos/conexão de remanescentes e UCs
- Proteção de remanescentes de alta qualidade
- Proteção de áreas de recarga de aquífero
- Proteção de encostas e áreas suscetíveis à erosão
- Vulnerabilidade à expansão urbana ou outros fatores de degradação
- Conexão com ZEE em construção
- Consecução das diretrizes art.14 CF
- Orientação para compensação de Reserva Legal (restrição em zonas de muito alta relevância)
- Incentivo à conservação/recuperação em zonas de maior importância

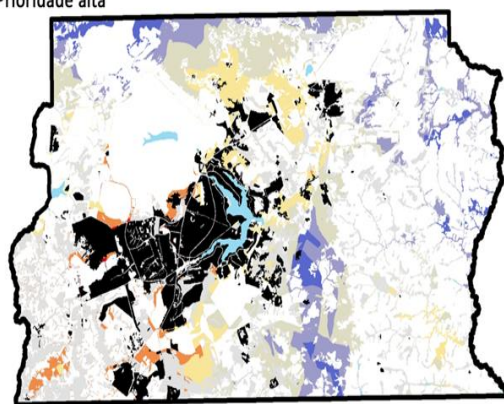
Prioridade baixa



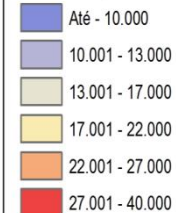
Prioridade média



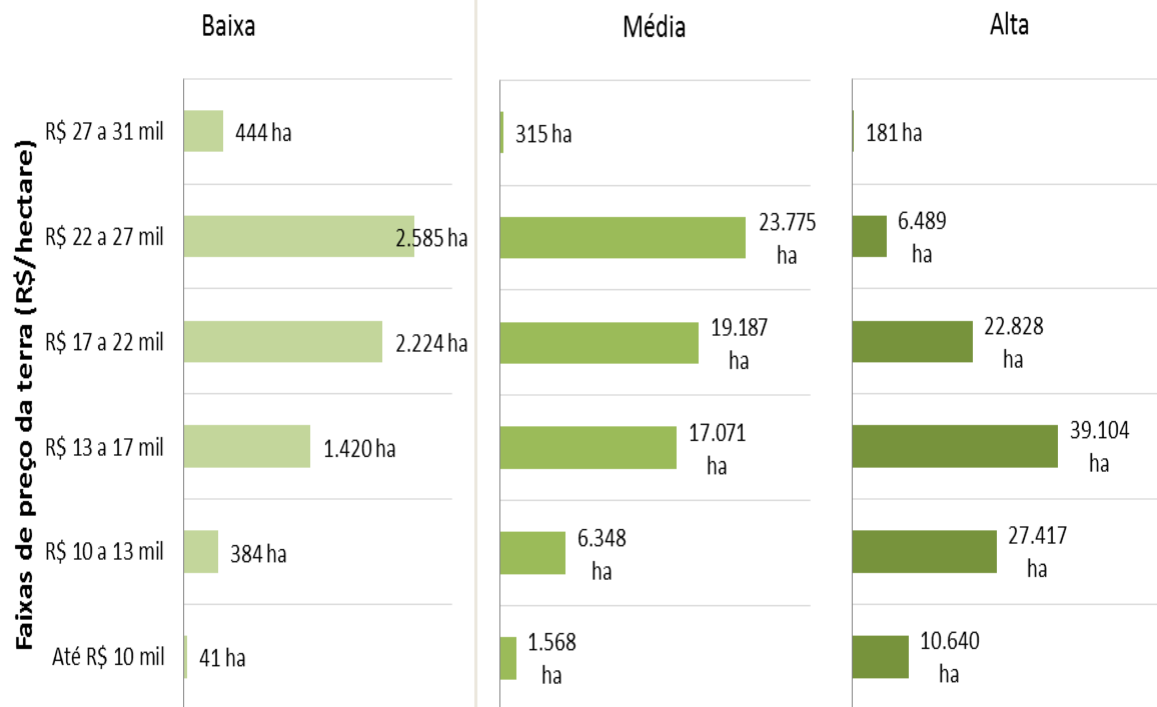
Prioridade alta



Preços de terra (R\$/hectare)



Prioridade para conservação (área disponível, em hectares)



Os preços de terra são em média:

R\$/hectare	Prioridade para conservação
20 mil	Baixa
19 mil	Média
15 mil	Alta

Novas regras para recomposição da vegetação nativa

- Padrões objetivos (indicadores ecológicos) para medição do sucesso na recomposição da vegetação nativa
- Foco no **resultado**, não no projeto
- Inspiração na regra paulista, com adaptação para a realidade do **Cerrado** e das **restaurações produtivas**
- Métodos mais simples de monitoramento

Novas regras para recomposição da vegetação nativa

- IN 723/17 (alteração da IN 08/12) do IBRAM e Nota Técnica 01/2018
- Novas possibilidades de recomposição:
 - a) Plantio de mudas
 - b) Plantio direto de sementes
 - c) Sementes + mudas
 - d) Agrofloresta
 - e) Transposição de solo
 - f) Outros
- Recomposição independente de autorização em vários casos (ex: autuação por ocupação ilegal de APP)

Regras de análise e tramite do CAR

- SICAR nacional
- Prioridade para análise de cadastros situados em unidades hidrográficas prioritárias, que precisem de alguma autorização ambiental ou queiram acessar benefícios
- Regras para transmissão das obrigações do TCR

CAR e outras políticas públicas

- Registro **válido** é condição para:

- a) Solicitação de autorização de desmatamento
- b) Abertura de processo de licenciamento ambiental
- c) Obtenção de DCAA (a partir de 6/5/17)
- d) Obtenção de CDU ou CDRU

- Registro **homologado** é condição para:

- a) Emissão de autorização de desmatamento
- b) Concessão de licença ambiental
- c) Instituição de servidão ambiental e emissão de CRA
- d) Acesso a benefícios econômicos
- e) Venda direta de imóvel da Terracap

Definição de pontos duvidosos e lacunas

- Início da recuperação de APP mesmo sem homologação
- Restauração de passivo em imóveis até 4 MF será por projeto simplificado, sem obrigação de responsável técnico (desejável, mas não obrigatório em todas as situações – manuais do IBRAM)
- Recuperação de APP em até 10 anos, sendo no mínimo 1 ha/ano (1 ha/2 anos para pequenos)
- Servidão ambiental em caso de posse: termo de compromisso
- Compensação de RL fora do DF (RIDE), mas em bacia afluente
- Desmatamento pós 2008: adesão ao PRA sem benefícios

Obrigado!

